

LEI Nº 90


Concede remissão de Tributos Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal não delib^erou no prazo estabelecido n^o § 2^o, do art. 50 da Lei Estadual n^o 2760/72, nos termos do § 4^o, do mes^{mo} art., PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, respeitados os pressupostos do Código Tributário Nacional, conceder remissão de tributos municipais, desde que seja requerido até 20 de novembro de 1982.

Art. 2^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi^{ções} em contrário.

Montanha, 28 de outubro de 1982


Herolino Almeida Souza
PREFEITO MUNICIPAL